



Prezados Gestores.

**Referente: Instruções para Inclusão e alteração de Profissionais no SIGA**

Para inclusões e alterações de profissionais, a unidade deverá realizar esse trabalho no SIGA(CMES), e manter o envio normal das fichas para que a CII as façam no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sendo esse a base oficial desse cadastro.

Mensalmente a CII envia aos Distritos os relatórios de profissionais, equipes e vínculos das unidades para conferência, lembramos que o SIGA é o espelho do CNES devendo a unidade realizar as conferências e correções necessárias.

Ao cadastrar (inclusões) profissionais no SIGA verificar no site do CNES <http://cnes.datasus.gov.br> / Consultas / Profissional Geral, se os mesmos já possuem o CNS (Cartão nacional de Saúde), e nesse caso, utilizar esse número para fazer o cadastro.

Caso o profissional não tenha CNS (não conste da base do cnes.datasus), a UBS/Distrito deve enviar as fichas de cadastro CNES o mais rápido possível para a CII, e aguardar a liberação do número do CNS, que demora em torno de 30 dias, para cadastra-lo também no SIGA.

Nota: Para profissionais que não geram produção (planilhas, agenda) o Cnes.Datasus pode **não** disponibilizar o número de Cartão, nesse caso fica valendo o cartão gerado no SIGA. É o caso dos Recepcionistas e Administrativos.

Se o profissional já foi cadastrado no SIGA com número de CNS iniciado com 898 (número atribuído pelo SIGA) esse número deve ser substituído, alterando o cadastro do profissional, pelo número fornecido pelo cnes.datasus. Essa alteração se propagará sobre o número do CNS de usuário deste profissional, sendo necessário imprimir nova etiqueta para ser colada no cartão de plástico.

Mesmo sem o número do CNS a produção desse profissional pode ser “planilhada”, e será digitada assim que o profissional for cadastrado no SIGA com o número do CNS fornecido pelo cnes.datasus.

Não se deve gerar agenda eletrônica para esse profissional sem o número de CNS oficial do cnes.datasus.

Salientamos que ainda há profissionais no SIGA que precisam ser alterados, substituindo-se o número do CNS iniciado com 898, que foi fornecido pelo SIGA, pelo número do cnes.datasus.

O número do CNS fornecido pelo SIGA não é válido para profissionais que enviam produção e sim para usuários.

Se o usuário tiver mais que um cartão, recomendamos fazer o MPI, o que minimizará retrabalhos futuros e perda de produção por motivo de CNS inválido, ficando como “Master” o CNS emitido pelo cnes.datasus.

A quantidade horas deve ser informada como ambulatoriais.

Reforçamos que as atualizações do SIGA(CMES) são de responsabilidade da própria unidade, qualquer dúvida, favor entrar em contato prioritariamente com os apoiadores distritais ou na CII através dos telefones 3232-8232 ou 3232-8972.